TERMO DE REFERÊNCIA N°117/2025/PMPB

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, os critérios de especificação, as diretrizes operacionais e os requisitos mínimos para aquisição de 02 (dois) botijões térmicos duplos, com capacidade total de 12 (doze) litros, sendo 06 (seis) botijões térmicos duplos, com revestimento interno em aço inoxidável, destinado ao uso em reuniões, eventos internos e atendimentos oficiais, a atender às demandas do Gabinete e da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01 (UM) BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 LITROS, SENDO 06 (SEIS) LITROS EM CADA RECIPIENTE, COM REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL.** ***PARA A ADMINISTRAÇÃO***	UND	1	R$646,92	R$646,92
02	**01 (UM) BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 LITROS, SENDO 06 (SEIS) BOTIJÕES TÉRMICOS DUPLOS, COM REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL.** ***PARA O GABINETE***	UND	1	R$646,92	R$646,92

Total – R$:1.293,84

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$: 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A aquisição dos botijões térmicos duplos justifica-se pela necessidade de dispor de equipamentos adequados para a conservação de líquidos quentes e frios durante as diversas reuniões, encontros institucionais e atividades administrativas realizadas no âmbito do

Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração. Trata-se de um recurso essencial para garantir praticidade, organização e qualidade no atendimento a servidores, autoridades e demais participantes.

Sob o ponto de vista técnico, os botijões em aço inoxidável apresentam maior resistência, durabilidade e facilidade de higienização, assegurando a conservação das bebidas por períodos prolongados, sem comprometer a qualidade. Essa característica reduz a necessidade de reposições constantes e garante melhor custo-benefício em relação a produtos com materiais inferiores.

Do ponto de vista econômico, trata-se de uma solução vantajosa, pois se trata de bem permanente, de longa vida útil e baixo custo de manutenção, o que evita gastos recorrentes com substituições frequentes. Além disso, a escolha pelo modelo duplo, com capacidade de 12 litros (6 litros em cada recipiente), possibilita atender simultaneamente a diferentes demandas, otimizando recursos e ampliando a eficiência no atendimento.

Assim, a solução proposta contempla o ciclo de vida completo do objeto, desde a aquisição, utilização frequente em reuniões e eventos administrativos, até a manutenção preventiva e corretiva, garantindo a plena funcionalidade e a economicidade da contratação.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da solução ora tratada, ou seja, a aquisição de 2 (dois) botijões térmicos duplos, com capacidade total de 12 (doze) litros, sendo 6 (seis) litros em cada recipiente, com revestimento interno em aço inoxidável, além dos requisitos básicos em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 deverão apresentar a seguinte documentação necessária para habilitação:

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66, como por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por açoes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funciomanemto no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Regularidade Perante a Fazenda Federal
g) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
h) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
i) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais intituídos por lei;
j) Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Não se aplica.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela introversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verifica das pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será efetuada com base no segundo melhor orçamento/ menor preço. (a justificativa se encontra anexada à este Termo de Referência.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Não se aplica.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 49

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.3.90.3022

(R$646,92 – 1 unidade)

Dotação: 13

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.3.90.3022

(R$ 646,92 – 1 unidade)

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Não se aplica.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, localizado na Avenida Governador Celso Ramos, 2500, bairro Centro, Porto Belo-SC.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Referido item não se aplica para esta contratação.

Porto Belo (SC), 05 de setembro de 2025.

Elissa Maria Massuqueto
Assessora de Gabinete